

PORTARIA CIM POLO SUL/Nº. 071 - P, 27 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de empregados públicos para fiscalizar o contrato nº 052/2026, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades da câmara setorial de compras compartilhadas e contratações do consórcio público da região polo sul - CIM POLO SUL, e dá outras providências”.

O Presidente do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL, no uso de suas atribuições legais e das competências que lhe conferem o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIM POLO SUL,

Considerando a necessidade de adoção de critérios que visem a uma fiscalização mais efetiva da execução dos contratos firmados pelo Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a empregada pública **Sra. Leidiane Cararo, Supervisora Administrativa de Compras Compartilhadas e Contratações**, para fiscalizar o Contrato de nº 052/2026, firmado com a empresa **TOP PRIME LOCADORA DEVEÍCULOS LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades da câmara setorial de compras compartilhadas e contratações do consórcio público da região polo sul - CIM POLO SUL.

Artigo 2º - Fica designado ainda o empregado **Sr. Thiago Vilela Martins Pinto, Assessor de Compras Compartilhadas e Licitações**, como suplente para fiscalização do Contrato nº. 052/2026, citado no artigo 1º.

Artigo 3º - Caberá aos empregados públicos atestar a execução dos serviços nas notas fiscais, conforme relatórios apresentados.

Artigo 4º - Caberá aos empregados públicos, designados neste ato, à obrigação de registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços supramencionados, devendo sugerir diretamente à Superintendente Administrativa e Financeira do CIM POLO SUL, o que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES, 27 de agosto de 2026.

Gedson Brandão Paulino
Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1858095

Termos**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 076/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2093/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 041/2025
CONTRATO Nº. 076/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL, Associação Pública de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 02.722.566/0001-52, com sede à Rua Maria Josefina de Resende, 625, Bairro Café Moca, Mimoso do Sul/ES, representado por seu Presidente, o Sr. **GEDSON BRANDÃO PAULINO**, Prefeito Municipal de Iconha.
CONTRATADA: T. M. A. SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.874.376/0001-49, sediada na Rua Horácio Leandro de Souza, nº 63 a 65, Bairro Basiléia, Cachoeiro de Itapemirim/ES, representada pelo Sr. **THIAGO MARTINUSO DO AMARAL**.

As partes acima qualificadas, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Terceira do contrato original, resolvem firmar o presente instrumento de extinção, mediante as condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E MOTIVAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto rescindir amigavelmente o **Contrato nº 076/2025**, cujo escopo era a locação de impressoras multifuncionais para o CIM POLO SUL e SAMU 192. A rescisão é motivada pela perda do objeto emergencial, visto que a decisão liminar proferida no Mandado de Segurança Cível (Processo nº 5001695-32.2025.8.08.0032), que suspendia o Contrato principal nº **068/2025**, foi integralmente revogada em **02 de julho de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DATA DE EFICÁCIA

A extinção da relação contratual e a interrupção definitiva da prestação dos serviços produzirão seus efeitos jurídicos a partir de **27 de agosto de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACERTO FINANCEIRO E QUITAÇÃO

3.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento proporcional dos serviços efetivamente medidos e atestados pelos fiscais do contrato até o dia **27/08/2026**, utilizando as dotações orçamentárias vigentes indicadas no Termo Aditivo.

3.2. Após a liquidação financeira das parcelas finais, as partes dão-se mútua, plena e geral quitação, declarando que não restam quaisquer saldos indenizatórios, multas ou obrigações pendentes decorrentes do Contrato nº 076/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste termo fica condicionada à publicação de seu extrato na imprensa oficial, incumbência esta que caberá ao CONTRATANTE nos termos da Cláusula Décima Sexta do instrumento principal.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente Termo de Rescisão em 03 (três) vias de igual teor.